



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.140/2022

Em, 07 de março de 2022.

“ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL SOB Nº 188/1996, ACRESCENTANDO NOVA FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, e incisos, da Lei Municipal sob nº 188/1996, o qual passa a ter a seguinte disposição:

Art. 3º. O CMAS é composto por 10 (dez) membros, formando paritariamente por órgãos governamentais e sociedade civil da área de Assistência Social, assim distribuídos:

I – 05 representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal dentre as Secretarias Municipais, com interesses afins, preferencialmente as Secretarias de Educação, Esporte, Saúde, Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 05 representantes da Sociedade Civil, eleitos no Fórum Municipal da Sociedade Civil, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) 02 Representantes, sendo 01 titular e outro suplente, oriundos de Entidades de assistência social;**
- b) 01 representante decorrente da assistência social;**
- c) 02 representantes, sendo 01 titular e outro suplente, dos trabalhadores da assistência social.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de março de 2022.

APROVADO

EM 07/03/2022

Arilson Valente da Silva
Presidente / CMSG

SANCIONADO

Em: 07/03/22

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DIÁRIO
DA LEGISLAÇÃO

EM 07/03/22

menico